



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

### 2. Informações Básicas

**Equipe de planejamento:**

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5

**Responsável pela fiscalização administrativa:**

Fabiana Aparecida Silva Ribeiro - Matrícula: 40095

**Responsável pela fiscalização técnica:**

Renata Guimarães Silva Melo – Matrícula: 89364-12

### 3. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessária para que o município consiga atender a população do município de Campo Belo nos momentos de surtos e epidemias, trazendo assim mais segurança e evitando assim agravos e complicações de saúde da população local.

Diante do possível colapso dos atendimentos dos centros e unidades de saúde do município em momentos críticos , é costumeiro recorrer à estratégia de abertura de Centros direcionados exclusivamente para o atendimento dos clientes sintomáticos ,proporcionando assim um conforto para os mesmos e a segurança de um atendimento mais ágil e eficaz , conseqüentemente alcançamos a baixa na sobrecarga dos profissionais da saúde , que atendem em condições de extremo stress em casos de epidemias e surtos epidemiológicos.

Para garantir uma prestação de serviços eficiente nos centros de atendimento, torna-se imprescindível a contratação de profissionais médicos. Atualmente, o quadro de médicos do município encontra-se completo, com alta demanda de atendimento nas unidades básicas de saúde, onde estão alocados. Diante dessa realidade, remanejar médicos plantonistas da UPA seria ineficaz, considerando a elevada demanda enfrentada pela unidade em momentos críticos de saúde, o que resultaria em desgaste adicional para esses profissionais diante das circunstâncias.





Tendo assim como solução a contratação de plantonistas direcionados para atender as unidades abertas para suprir a demanda esporádica de determinados períodos, com jornadas de trabalho no regime de plantão com carga horária de dez a doze horas. A definição do quantitativo é resultado de uma análise criteriosa das demandas que surgiram com períodos de grande problemática da saúde pública, buscando atender eficientemente às demandas em constante crescimento. O estabelecimento desse número é essencial para garantir a capacidade de resposta a demandas futuras, sem excessos ou deficiências na oferta de serviços.

Essas justificativas fundamentam a estratégia desta contratação, buscando a conformidade legal e um atendimento eficaz e humanizado às demandas da população nos momentos de fragilidade da saúde. O objetivo final é proporcionar um atendimento rápido, eficaz além de evitar agravos e complicações no que tange a evolução dos casos de dengue para maior gravidade evitando assim internações e possíveis óbitos.

#### 4. Previsão no Plano Anual de Contratações

Não houve elaboração do Plano Anual de Contratações para o ano de 2024.

#### 5. Requisitos da Contratação

**Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada, dos itens no termo de referência.**

O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

A credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratada deverá fornecer ao Coordenador – Atenção Primária um relatório mensal, datado, assinado, onde constará um resumo plantões realizados.

Cabe aos profissionais contratados estabelecer as condições ideais no ambiente em que se encontram os pacientes, cumprindo fielmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com acomodações dignas e seguras, fazendo o descarte e manuseio de produtos corretamente, preservando a natureza garantindo a integridade saudável e bem-estar dos indivíduos.

Prestar e dar garantia para os serviços de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento/assinatura dos documentos equivalentes;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde;





## **A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- Comprovante de cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- Cópia autenticada por cartório competente do diploma de formação em medicina reconhecido pelo MEC e ou carteira do CRM ou as cópias poderão ser autenticadas no setor de licitações mediante apresentação de originais.
- A credenciada deverá apresentar uma relação com todos os profissionais (médico clínico geral) que irão realizar os plantões. Obs: A credenciada deverá apresentar a documentação exigida no item acima para todos os profissionais declarados.

## **A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:**

- Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- Tabela de Valores dos Procedimentos
- Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na Tabela Municipal.

## **Caso haja mais de um credenciado:**

- Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização dos plantões, os plantões serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo. Os fiscais do processo irão fazer uma escala de plantões diários de acordo com os credenciados e a disponibilidade dos mesmos, sendo remunerados à medida que o serviço vier a ser prestado e faturado.
- Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento, deverá distribuir sequencialmente os plantões, sempre em comum acordo entre os credenciados,
- A lista com os credenciados no processo será publicada no Diário Oficial, devendo assim os fiscais obedecerem a sequência cronológica, dando assim conhecimento amplo e geral aos interessados.
- A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.
- O encaminhamento, direcionamento, escala de plantões e a divisão dos plantões entre todos os credenciados será feito pelas fiscais do processo (administrativo/técnico): a Sra. Fabiana





Aparecida Silva Ribeiro e o Sra. Renata Guimarães Silva Melo.

## 6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	Plantão médico de 12 horas (Clinico geral)	Plantão	4000
2	Plantão médico de 10 horas (Clinico geral)	Plantão	4000

Essas estimativas foram cuidadosamente determinadas com base na demanda histórica e projetada para os atendimentos em momentos críticos para a saúde pública. A análise considerou a necessidade frequente desses serviços nos últimos anos, garantindo uma quantidade que atenda adequadamente às demandas do município durante surtos e epidemias mantendo um equilíbrio entre a capacidade de atendimento e a eficiência na prestação desses serviços.

## 7. Levantamento de Mercado

A ausência de profissionais para atendimento nos Centros de atendimento voltados para o atendimento da população em condições específicas e emergenciais, que detém a carga horária igual a das unidades de saúde dentro do período de 07:00 as 19:00 horas nos trouxe como possibilidade a contratação de profissionais para o atendimento da presente demanda.

Diante da inexistência de um profissional especializado no quadro funcional, o credenciamento emerge como a solução mais viável. Esta modalidade permite que profissionais qualificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, possam se habilitar para atender diretamente às necessidades do município.

O objetivo central é assegurar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços à população. Busca-se, através do credenciamento, estabelecer uma parceria com profissionais autônomos que possuam a qualificação necessária para realizar tal atendimento, atendendo aos padrões exigidos pelo ETP e pelo Termo de Referência.

Para viabilizar a abertura do credenciamento, é necessário que os itens estejam em conformidade com a Tabela Municipal. Nesse contexto, conduzimos pesquisas de mercado para avaliar os valores dos plantões, a fim de incorporar essas informações à Tabela Municipal. Após essa análise, os valores foram submetidos à aprovação da Regulação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, sendo, posteriormente, incluídos na Tabela Municipal (criada através do decreto 3.188 de 14 de janeiro de 2016)





após aprovação. A referida inclusão foi oficializada por meio do Diário Oficial, conforme o decreto nº 7.721, datado de 06 de janeiro de 2024.

## 8. Estimativa do valor

Com o intuito de fornecer dados essenciais para o planejamento e estimativa de custos associados à contratação, apresenta-se a seguinte estimativa do valor necessário para atender à demanda especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Plantão médico de 12 horas (Clinico geral)	4000	R\$ 1.250,00
,2	Plantão médico de 10 horas (Clinico geral)	4000	R\$ 1040,00

Os valores estão de acordo com os já fixados e publicados na Tabela Municipal de Campo Belo.

## 9. Descrição da solução:

A escolha do credenciamento de profissionais plantonistas justifica-se pela recorrência de demandas urgentes em implantações de centros de atendimentos em momentos de surtos e epidemias no município, uma vez que o quadro de profissionais médicos ativos da Secretaria Municipal de Saúde detém em seu quadro profissionais com cargos definidos e em atividade diária, o que inviabiliza o deslocamento dos mesmos para locais de atendimento temporários no ápice de surtos epidemiológicos. Devendo considerar a alta nas demandas de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde que sofrem diretamente com momentos críticos na saúde pública.

### Vantagens:

- 1. Acesso a Profissionais Especializados:** Disponibilidade de profissionais para atendimento em casos excepcionais sempre que necessário e oportuno.
- 2. Flexibilidade de Serviços:** Oferece a possibilidade de escalonar a quantidade de serviços contratados de acordo com a demanda, evitando custos fixos desnecessários.
- 3. Redução de Encargos Trabalhistas:** Evita gastos com encargos trabalhistas permanentes, já que o credenciamento se dá sob demanda, sem a necessidade de manter uma equipe fixa e vínculo empregatício.





## Desvantagens:

**1. Dependência de Terceiros:** Pode haver dependência excessiva de profissionais credenciados, podendo comprometer a continuidade dos serviços em caso de alta demanda.

**2. Possível Variação na Qualidade:** Diferenças na qualidade dos serviços entre profissionais credenciados podem afetar a uniformidade dos tratamentos.

O levantamento de mercado identificou a presença de diversos profissionais qualificados e capacitados para o presente atendimento, o que viabiliza as condições de contratação.

Além disso, o credenciamento oferece eficiência, qualidade técnica e agilidade no atendimento, atendendo às exigências da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando excelência aos pacientes e um atendimento rápido, humanizado e eficaz.

## 10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Haverá parcelamento, pois os serviços deverão ser ofertados de acordo com a demanda do município, nos momentos de agravos na saúde pública.

## 11. Resultados Pretendidos

Com a contratação dos médicos para atendimento nos centros de atendimento clínico, os seguintes resultados são esperados:

- Atendimento rápido e efetivo à população local afetada pelo surto de dengue.
- Suporte essencial para os serviços de saúde durante momentos de crise na saúde pública.
- Redução do tempo de espera para o diagnóstico e tratamento da dengue, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde da comunidade.
- Aumento da capacidade de resposta do sistema de saúde diante de picos de demanda causados pelo surto de dengue.
- Garantia de acesso contínuo e qualificado a cuidados médicos especializados para pacientes com dengue.
- Minimização do impacto do surto de dengue na saúde pública local, mediante a pronta intervenção e tratamento adequado oferecido pelos médicos nos centros de dengue.
- Fortalecimento da confiança da população nos serviços de saúde, demonstrando a capacidade de resposta rápida e eficaz diante de situações de emergência.

## 12. Providências da Administração

Conforme estabelecido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, as providências para a fiscalização do contrato envolvendo a contratação de plantonistas serão conduzidas pelas funcionárias Renata Guimarães Silva Melo, coordenadora da Atenção Primária e Fabiana Aparecida Silva Ribeiro, designada para a fiscalização administrativa.

Renata Guimarães Silva Melo, na qualidade de fiscal técnico, será responsável pela fiscalização durante toda a prestação de serviços, enquanto Fabiana Aparecida Silva Ribeiro assumirá a responsabilidade pela fiscalização administrativa. A coordenadora, em conjunto com a equipe, monitorará a prestação de





serviços, registrando todas as ocorrências e adotando as medidas necessárias para corrigir falhas ou defeitos.

### 13. Contratações correlatas

Não foram encontradas contratações correlatas.

### 14. Impactos ambientais:

A contratação de Profissionais médicos, em geral, não gera grandes impactos ambientais diretos. No entanto, é essencial adotar práticas ambientais responsáveis durante a execução desses serviços. Os profissionais devem manejar e descartar os materiais de forma sustentável, implementando protocolos adequados para a gestão de resíduos de saúde, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

O atendimento médico de consultas, em si, normalmente não causa impactos ambientais significativos. No entanto, é fundamental considerar os materiais e substâncias utilizados no processo. O descarte inadequado de resíduos, pode ter impactos negativos no meio ambiente quando não for gerenciado de forma adequada. É responsabilidade dos profissionais garantir um ambiente adequado aos pacientes, obedecendo rigorosamente às normas da ANVISA. Isso inclui o descarte correto de produtos, garantindo a preservação do ambiente e o bem-estar dos indivíduos.

### 15. Parecer Conclusivo

A escolha do Credenciamento de profissionais médicos clínicos, embasada em um levantamento de mercado, é apoiada como solução viável e alinhada aos requisitos identificados. Esta alternativa é considerada, de forma conclusiva, como a mais adequada para atender à demanda identificada.

A seleção desta forma de contratação se fundamenta nos aspectos técnicos e econômicos identificados no ETP. A opção escolhida oferece benefícios concretos, como acesso imediato aos profissionais, flexibilidade na prestação dos serviços, redução de custos operacionais fixos e um sistema de pagamento alinhado à demanda real.

Este parecer conclusivo reforça que a contratação por meio do Credenciamento de profissionais plantonistas trata-se da abordagem mais eficiente, economicamente viável e alinhada aos interesses públicos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Este parecer é essencial para apoiar a autoridade competente na tomada de decisão final e assegurar o avanço do processo de contratação de forma legalmente sólida e eficaz.





**Campo Belo, 13 de março de 2024**

Fabiana Aparecida Silva Ribeiro- Matrícula: 40095

**Responsável pela fiscalização administrativa**

Renata Guimarães Silva Melo– Matrícula: 89364-12

**Responsável pela fiscalização técnica**

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795

**Central de Planejamento de Compras**



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5

**Central de Planejamento de Compras**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

José Assunção – Matrícula: 15001

**Secretário Municipal de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 15:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65f1f00e51327>.  
POR RENATA SENA BANHATO - (038.559.106-81) EM 13/03/2024 15:27

